

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFSP 2015

EDITAL Nº 103/2015

A Direção Geral do campus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015, para o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFSP.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

1.1 O Programa de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo tem por finalidade o suporte a grupos formados por servidores e alunos, integrantes do regime de iniciação científica, envolvidos no desenvolvimento de pesquisas de acordo com o Estatuto do IFSP.

1.2 A Iniciação Científica Institucional é um programa que visa fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes:

I – suporte a grupos de pesquisa com alunos de iniciação científica;

II – despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por pesquisador qualificado;

III – estimular o surgimento de grupos de pesquisa no IFSP;

IV – proporcionar condições para a integração dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos por professores da instituição;

V – criar um ambiente de produção intelectual que estimule o aperfeiçoamento dos cursos oferecidos, proporcione melhor formação para os alunos e estabeleça novos vínculos com outras instituições de ensino e/ou empresas;

VI – estimular o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de abrangência dos cursos oferecidos pela instituição.

2. BOLSA DE PESQUISA

2.1 Cada projeto aprovado contempla apenas 1 bolsista;

2.2 Estarão vigentes por um período de 09 meses, a contar da publicação do Resultado;

2.3 O valor da bolsa é de R\$ 400,00 por mês;

2.4 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

2.5 Não há restrições quanto à idade, ao fato do aluno ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na Instituição;

2.6 A quantidade de bolsas para o *campus* será informada junto com a publicação do Resultado de análise dos projetos submetidos;

2.7 O aluno somente será considerado bolsista após a entrega de todos os documentos necessários para a implantação no período do cronograma;

2.8 O bolsista deverá cumprir todas as exigências constantes neste edital;

2.9 O pagamento das bolsas é realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), com titularidade do bolsista, no Banco do Brasil ou outros bancos;

2.10 Não existe pagamento retroativo pela não entrega no prazo determinado dos Comunicados de Permanência Mensal.

2.11 Dúvidas ou problemas referentes a iniciação científica, ou ainda, sobre o pagamento da bolsa, devem ser esclarecidas com o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*.

3. INSCRIÇÃO

3.1 O período de inscrição do projeto pelo orientador será de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015;

3.2 As normas, regulamentos e formulários oficiais necessários para a inscrição nos programas encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://itp.ifsp.edu.br/ifspitap/>

3.3 Documentos necessários para inscrição:

- a. Formulário de Inscrição do Projeto – devidamente preenchido e assinado;
- b. Projeto de Pesquisa (conforme modelo);

3.4 A inscrição nos programas deve ser feita pelo orientador, com os documentos oficiais exigidos neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

- a. Protocolar, via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), e encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa do *campus* a *Ficha de Inscrição* e o *Projeto de Pesquisa*;
- b. Enviar os documentos referidos no item 3.3, por meio do endereço de correio eletrônico shigunov.ifsp.edu@gmail.com, para a Coordenação de Iniciação Científica;
- c. O assunto (referência) do e-mail deve ser 2015_IC_CAMPUS_TITULO_DO_PROJETO_DE_PESQUISA;

O nome do arquivo da *Ficha de Inscrição* e *Projeto de Pesquisa* devem ser, respectivamente:

- IC_2015_Ficha_Nome_do_Prof._CAMPUS_X.doc;
- IC_2015_Projeto_Nome_do_Prof._CAMPUS_X.do;

Substituindo a letra X por 1 ou 2 para identificar o projeto 1 e o projeto 2, cada professor pode apresentar no máximo dois projetos. Substitua *CAMPUS* pela sigla do seu *CAMPUS* (por exemplo, GRU para *CAMPUS* Guarulhos).

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade do Comitê Institucional do *campus Itapetininga* do IFSP da seguinte forma:

- 4.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:
- 4.1.1 A não entrega da documentação definida no item 3 devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor orientador constantes no edital, implicam na desclassificação do proponente no processo de seleção das bolsas.
- 4.1.2 A não entrega do Formulário de Cadastramento do Bolsista até o dia **15/03/2015** implica na desclassificação do projeto aprovado, por não cumprir ao edital.
- 4.1.3 O Comitê de Iniciação Científica deverá encaminhar realizar, num primeiro momento convite ao avaliador e, em caso de aceite, em um segundo momento encaminhar o projeto de pesquisa sem identificação do proponente juntamente com a Planilha de Avaliação por e-mail, estabelecendo um prazo para a devolutiva.
- 4.2 Avaliação será realizada por, no mínimo, dois avaliadores “*ad hoc*” externos ao *campus*, os quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1 abaixo:

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

Item	Quesitos	Peso
1	Fundamentação científica insuficiente?	7
2	Objetivos mal definidos, excessivos ou incongruentes?	10
3	Objetivos excessivamente limitados?	5
4	Infraestrutura institucional insuficiente?	7
5	Estratégia metodológica adequada?	7
6	Faz parte de um projeto maior, com vários participantes?	7
7	Está inserido em um projeto de pesquisa maior, com financiamento?	5

8	Receberá financiamento específico?	5
9	Há coerência entre os objetivos e as metas do projeto?	10
10	Cronograma proposto inadequado?	5
11	Viabilidade de execução questionável?	5
12	A proposta científica contempla, de fato, o envolvimento do aluno em atividades de pesquisa?	10
13	Inadequado para um programa de Iniciação Científica na modalidade de bolsa pretendida?	7
14	Há potencial para gerar inovação?	5
15	Referências bibliográficas adequadas?	5
TOTAL		100

4.3 Os avaliadores deverão responder como “SIM” ou “NÃO” a pergunta referente a cada quesito na planilha de avaliação dos projetos;

4.4 As respostas favoráveis somarão os pontos de acordo com os respectivos pesos na tabela, e os não favoráveis não somarão pontos.

4.5 Para fins de desempate, deverão ser observados, em ordem decrescente de importância, os seguintes itens:

- a. Titulação do orientador
- b. Quesito 7
- c. Quesito 8
- d. Quesito 13

4.6 Cada avaliador será deverá responder a Planilha de Avaliação, devolver no prazo estabelecido pelo Comitê de Iniciação Científica.

4.7 O Comitê deverá compilar as notas recebidas em uma única tabela/planilha e fazer a média obtida para cada projeto.

4.8 A classificação será de ordem decrescente da média dos pontos dos projetos.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2015 do programa de IC institucional.

Período de Inscrições	26/01 a 04/02/2015
Divulgação do resultado	25/02/2015
Período de indicação e cadastramento do bolsista	
Prazo limite para entrega do relatório Parcial (Orientador/Bolsista)	10/06/2015
Prazo limite para entrega do relatório final (Orientador/Bolsista)	30/11/2015

6. ORIENTADOR

6.1 Requisitos para o orientador:

- 6.1.1 Ser docente do quadro permanente do IFSP, com titulação mínima de mestre;
- 6.1.2 Estar com o currículo atualizado na Plataforma Lattes CNPq;
- 6.1.3 Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFSP.

6.2 Compromissos do orientador:

- 6.2.1 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses;
- 6.2.2 Indicar o bolsista e enviar toda a documentação necessária conforme item 11 deste edital;
- 6.2.3 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 6.2.4 Nas publicações de trabalhos, fazer referência à condição de docente do IFSP;

- 6.2.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista e do respectivo projeto;
- 6.2.6 Assinar e entregar o Comunicado de Permanência Mensal do Bolsista, que serve para acompanhamento das atividades mensalmente executadas conforme previstos no projeto (conforme item 11 deste edital);
- 6.2.7 É de responsabilidade do Orientador a revisão dos relatórios, artigos e painéis apresentados pelo aluno para este edital e congresso;
- 6.2.8 Atuar como avaliador ou parecerista durante o processo de seleção de projetos científicos, em projetos de pesquisa da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP) e durante as atividades do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;
- 6.2.9 Mediante justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 6.2.10 Ter conhecimento das documentações e procedimentos, relativos ao programa do IFSP.

7. BOLSISTA

7.1 Os requisitos para o bolsista são os seguintes:

- 7.1.1 Estar regularmente matriculado no IFSP, preferencialmente em curso de graduação;
- 7.1.2 Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- 7.1.3 Não possuir ou estar vinculado a qualquer outro tipo de bolsa do IFSP e ou de outros órgãos de fomento;
 - a. Não é considerado como bolsa qualquer tipo de auxílio que contribua para a permanência do aluno na instituição.
- 7.1.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 7.1.5 Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 7.1.6 Apresentar currículo totalmente preenchido, atualizado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- 7.1.7 Ser titular de conta corrente ativa em qualquer banco;
- 7.1.8 Não possuir inadimplência em qualquer tipo de programa junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

7.2 Os compromissos do bolsista são os seguintes:

7.2.1 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas do CNPq, de outras agências de fomento ou de outras modalidades de bolsas do IFSP;

7.2.2 Obedecer aos prazos de entrega dos documentos referentes à Iniciação Científica;

7.2.3 Apresentar os resultados de sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSP;

7.2.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de bolsista do IFSP;

7.2.5 Nas publicações e trabalhos apresentados, sempre colocar o nome do professor orientador do IFSP;

7.2.6 Apresentar, nas datas solicitadas, os relatórios de atividades mensal, parciais e finais aprovados pelo orientador;

IMPORTANTE: A cada mês, até o dia **17 de cada mês**, o bolsista deverá encaminhar/entregar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal devidamente preenchida pelo bolsista e assinada pelo Orientador;

7.2.7 Apresentar histórico ou boletim atualizado, sempre que solicitado;

7.2.8 Manter frequência igual ou superior a 80% nas atividades escolares durante o período de vigência da bolsa;

7.2.9 Devolver ao IFSP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este edital não sejam cumpridos.

7.2.10 Conhecer e respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo IFSP.

8. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Serão desclassificados os projetos cuja pontuação seja igual ou inferior a 35 pontos;

8.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média dos pontos de cada avaliação.

8.3 Serão aprovados os projetos mais bem classificados de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis.

9. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados podem protocolar e enviar à Coordenadoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*, um pedido de reconsideração do julgamento, que deve ser protocolado pelo professor orientador, com justificativa(s) fundamentada(s), no prazo de três dias corridos, a contar da data de publicação do resultado do processo de seleção. A análise é realizada pelo Comitê de Iniciação Científica do *campus*, que constitui fórum de julgamento dos recursos.

10. INDICAÇÃO, CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSISTAS

10.1 As condições para indicação do bolsista são as seguintes:

10.1.1 A indicação do aluno bolsista deve ser realizada pelo professor orientador por meio do preenchimento do *Formulário para Cadastramento de Bolsista e Declaração do Aluno*.

10.1.2 Os formulários deverão ser enviados **por e-mail para shigunov.ifsp.edu@gmail.com até 15/03/2015** e os originais devem ser entregues ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*.

IMPORTANTE: Ao indicar o aluno, é importante que o mesmo tenha Currículo Lattes completo e atualizado e conta corrente no Banco do Brasil ou outro banco, conforme os requisitos constantes neste edital.

10.1.3 Documentos a serem entregues pelo bolsista ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*:

- a. Cópia do Projeto de Pesquisa;
- b. Formulário de Cadastramento do Bolsista devidamente preenchido e assinado pelo Orientador;
- c. Declaração do Bolsista devidamente preenchido e assinado pelo bolsista;
- d. Cópia do RG;
- e. Cópia do CPF;
- f. Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista);

- g. Cópia do Currículo Lattes do bolsista.
- 10.2 As condições para o cadastramento do bolsista são as seguintes:
- 10.2.1 Após o recebimento da indicação, a Coordenadoria de Pesquisa do *campus* realizará o cadastramento dos alunos na Planilha de Controle de Bolsistas;
 - 10.2.2 O cadastramento é inviabilizado nos seguintes casos:
 - a. Caso o aluno tenha outra modalidade de bolsa ou pendência junto ao CNPq.
 - b. Na falta da entrega da documentação completa da Indicação do aluno, conforme 10.1 deste edital.
 - 10.2.3 A Coordenadoria de Pesquisa do *campus* informa ao bolsista e orientador, se o aluno foi cadastrado ou não (e os motivos), tal como os prazos para que o aluno regularize a situação.
- 10.3 As condições para o acompanhamento do Projeto são as seguintes:
- 10.3.1 No dia 17 de cada mês, o bolsista deverá entregar ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* o Comunicado de Permanência Mensal, devidamente assinado pelo orientador.
 - 10.3.2 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá acompanhar as atividades de pesquisa realizadas pelo bolsista, podendo solicitar aos envolvidos (orientador e bolsista) maiores informações e/ou documentos.
 - 10.3.3 A não entrega de documentos e/ou atraso na entrega dos mesmos ao coordenador poderá acarretar na suspensão da bolsa, podendo perder a bolsa daquele mês.
 - 10.3.4 O Comunicado de Permanência Mensal é o documento que comprova que as atividades de pesquisa foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa, sem ele não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.
 - 10.3.5 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá arquivar todos os documentos/formulários/relatórios junto a pasta do aluno no *campus*. Esses documentos poderão ser solicitados pelo instituto a qualquer momento.
 - 10.3.6 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* deverá ter uma Planilha em Excel contendo dados de controle e

acompanhamento dos bolsistas de pesquisa do *campus*, o modelo de planilha será repassado pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).

10.4 As condições para cancelamento da bolsa são as seguintes:

10.4.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo orientador, por meio de entrega do Formulário de Cancelamento protocolado ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*. Deverá ser comunicado o motivo do cancelamento do projeto, acompanhado de um relatório final do trabalho desenvolvido até o momento do cancelamento;

10.4.2 Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao Programa na mesma vigência;

10.4.3 O IFSP poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

10.5 As condições para substituição do bolsista são as seguintes:

10.5.1 As substituições devem contemplar alunos com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado;

10.5.2 Todas as Substituições devem ser justificadas.

10.5.3 Não havendo indicação de aluno pelo orientador, a bolsa poderá ser repassada para o próximo projeto classificado em lista de espera;

10.5.4 Os Formulários de Substituição e Cadastramento do novo Bolsista devem ser entregues para o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

11. RELATÓRIOS

11.1 Os relatórios parcial ou final devem contemplar: introdução, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, resultados parciais ou finais; análises, conclusões parciais ou finais e referências bibliográficas.

11.2 Os relatórios Parcial e Final deverão entregues, por meio digital em pdf (*Portable Document Format*), ao Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus* por meio do seguinte e-mail shigunov.ifsp.edu@gmail.com.

- 11.2.1 Cada relatório deve ser entregue junto com a Declaração do Orientador impressa e assinada, onde ele declara que revisou e avaliou o conteúdo do relatório;
- 11.2.2 O relatório final deve ser entregue acompanhado do comprovante de submissão ou aceitação do trabalho no Congresso Anual de Iniciação Científica e Tecnológica (6º CINTEC) organizado pelo IFSP, ou outro congresso.

12. PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento da bolsa é feito pela administração de cada *campus* para onde o projeto foi aprovado.
- 12.2 Após a receber o Comunicado de Permanência Mensal dos bolsistas do *campus*, o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deverá solicitar formalmente o pagamento junto a Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 12.3 O Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação deverá verificar procedimentos e datas da Administração de seu *campus* para realização de pagamento.
- 12.4 Caso o bolsista não tenha recebido a bolsa em algum mês, o mesmo deverá procurar o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *campus*, para que juntos possam averiguar qual foi o problema e tentar solucionar junto a Administração do *campus*.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O aluno somente será considerado bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante na Declaração do Aluno.
- 13.2 É de responsabilidade do bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do aluno poderá excluí-lo da bolsa.
- 13.3 O IFSP não realiza pagamento retroativo a data de início das atividades de pesquisa descrita pelo orientador na Declaração do Aluno.

- 13.4 Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado bolsista o aluno devidamente matriculado no IFSP.
- 13.5 É de responsabilidade do bolsista verificar junto ao banco e posteriormente entrar em contato com o Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação no caso do não recebimento da bolsa.
- 13.6 O aluno indicado só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP.
- 13.7 É vedado, ao orientador, repassar a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, o mesmo deverá informar à Pós-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PRP).
- 14.8. As pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, seres humanos ou animais, devem procurar o Comitê de Ética em Pesquisa adequado conforme legislação vigente.
- 14.9. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.
- 14.10. Os relatórios finais dos alunos podem ser enviados para participação em premiações conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação;
- 14.11. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Institucional do IFSP.

Itapetininga, 26 de janeiro de 2015

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral do *campus* Itapetininga